



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**N.º 178/2014**

## **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que a **Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 10 de julho de 2014** e a **Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 15 de julho de 2014**, aprovaram, de acordo com a deliberação n.º 158/2014-CMS de 10 de julho, a alteração ao **Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público**, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014:

### **“Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público**

#### **Artigo 5.º Licença**

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)

6. Até final de 2014, aos agentes económicos de comércio e serviços que desenvolvem a sua atividade fiscal no Município do Seixal, será concedida isenção de 50% das taxas.

7. Até final do ano 2014, é concedida isenção total das taxas previstas no presente Regulamento aos agentes económicos, abrangidos pelo número anterior, que desenvolvem a sua atividade:

a) Nos núcleos históricos antigos, delimitados pelas ARU, conforme deliberação de Câmara de 20 de Novembro de 2013 e aviso 2520/2014, aprovado no n.º34 do Diário da República de 18 de Fevereiro de 2014, II Série, onde fez aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal.

b) Nos restantes casos será aplicada a taxa referida em 6.

8. As isenções conferidas pelos números 6 e 7 do presente artigo produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2014”.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias.

Seixal, 21 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.